



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA N. 0530319/CJF**

**1 Definição do objeto (art. 6º, XXIII, "a", lei n. 14.133/2021)**

1.1 Contratação de solução de backup de dados para os ambientes computacionais do Conselho da Justiça Federal – CJF e dos Tribunais Regionais Federais partícipes, **através do Sistema de Registro de Preço**, contemplando a subscrição de licenciamento de *software* e o fornecimento de equipamento(s), serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, serviço de suporte técnico especializado mensal e garantia para 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e anexos.

1.2 O fornecimento dos bens e serviços, descritos neste Termo de Referência, é composto dos seguintes itens:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	CJF	TRF1	TRF2	TRF6
1	1	Subscrição de licenças de software para proteção de dados para 60 meses	Front End Terabyte	180	655	760	450
	2	Subscrição de solução de backup para o Microsoft 365 por 60 meses	Usuários	600	10560	6000	4000
	3	Appliance de backup para armazenamento de dados para curta retenção com garantia por 60 meses	Equipamento	1	15	3	1
	4	Expansão do Appliance de backup para armazenamento de dados para curta retenção com garantia por 60 meses	Expansão de Equipamento	5	10	11	2
	5	Appliance de backup para armazenamento de dados para longa	Equipamento	1	2	3	0



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	retenção com garantia por 60 meses					
6	Expansão de Appliance de backup para armazenamento de dados para longa retenção com garantia por 60 meses	Expansão de Equipamento	0	2	2	2
7	Serviço de Instalação e configuração	Serviço	1	14	3	1
8	Transferência de conhecimento	Turma	1	1	1	1
9	Serviço de suporte técnico especializado de toda a solução por 60 meses	Serviço	1	14	3	1

### 1.3 Compõe este Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I – Detalhamento dos requisitos técnicos do objeto;

Anexo II – Cronograma de implantação;

Anexo III – Planilha de Composição de Custos;

Anexo IV – Termo de Confidencialidade;

Anexo V – Termo de Vistoria.

### 1.4 Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, "d" c/c art. 18, §1º, III, lei n. 14.133/2021)

1.4.1 Os requisitos técnicos são apresentados no Anexo I deste Termo de Referência.

### 1.5 Descrever solução de TIC de forma detalhada, motivada e justificada (Ciclo de vida)



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 1.5.1 Trata-se de Contratação de solução de backup de dados para os ambientes computacionais do Conselho da Justiça Federal – CJF e dos Tribunais Regionais Federais partícipes, através do Sistema de Registro de Preço, contemplando a subscrição de licenciamento de software e o fornecimento de equipamento(s), serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, serviço de suporte técnico especializado mensal e garantia para 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e anexos.
- 1.5.2 O serviço de suporte técnico mensal se enquadra como serviço prestado de forma contínua, conforme Art. 5º inciso XXIII “f” e “k” da IN CJF n. 12/2022.
- 1.5.3 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- 1.5.4 As soluções a serem contratadas estão descritas no item 1.2.
- 1.5.5 Em relação ao ciclo de vida do objeto pretendido, sua avaliação pode ser realizada em conformidade com os quesitos descritos a seguir:
- 1.5.6 Atreladas à análise do ciclo de vida, imposta pelo art. 18, VIII, da Lei 14.133/2021, foram consideradas a questão de impossibilidade de customização da solução, mas também as necessidades dos serviços a isso relacionados. Assim, devem ser levadas considerações sobre o ciclo de vida da contratação, pelo Conselho da Justiça Federal, por licitação pública, de solução de segurança de três categorias: software, hardware e serviços, conforme tabela abaixo:

<b>Categoria</b>	<b>Itens</b>
Software	Subscrição de licenças de software para proteção de dados
	Subscrição de solução de backup para o Microsoft 365
Hardware	Appliance de backup para armazenamento de dados para curta retenção
	Expansão do Appliance de backup para armazenamento de dados para curta retenção
	Appliance de backup para armazenamento de dados para longa retenção
	Expansão de Appliance de backup para armazenamento de dados para longa retenção
Serviço	Serviço de instalação e configuração
	Serviço de transferência de conhecimento
	Serviço de suporte técnico

- 1.5.7 Para tanto, é preciso considerar três tipos de ciclo de vida.
- 1.5.8 Ademais, compreendendo que os itens relacionados ao ciclo de vida, para este caso, estão sob a responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação e não da licitante, para a correta avaliação do ciclo de vida e dos indicadores a ele associados, essa STI adotará algum dos padrões sugeridos ou outros que se apresentem como



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

convenientes e exequíveis. Importa destacar, por fim, que a integração de indicadores de qualidade aos certames, e conseqüentemente indicadores de performance sustentável, encontra-se fundamentada no art. 34, art. 40, § 1º, art. 88, § 3º e art. 144 da Lei 14.133/2021; no art. 10 da Resolução CNJ 347/2020 e ainda no art. 10 da Resolução CJF 709/2021.

### *CICLO DE VIDA DO SOFTWARE*

#### *Produção:*

Esta fase engloba o desenvolvimento do software e a atualização regular para fornecer novos recursos e corrigir problemas de segurança.

Nesta fase, dois indicadores parecem úteis:

- Número de atualizações lançadas por ano, refletindo a capacidade da empresa contratada de responder às necessidades dos usuários e corrigir falhas de segurança. Medir o número dessas atualizações pode dar uma ideia da proatividade da empresa em manter o software seguro;
- Tempo de resposta para correção de bugs: quando um bug é identificado no software, é crucial que ele seja corrigido rapidamente para minimizar qualquer interrupção potencial no trabalho do usuário. Este indicador pode ser medido pelo tempo decorrido entre a identificação do bug e a sua correção.

#### *Distribuição:*

- Tempo de ativação da licença: este indicador pode ser medido desde o momento em que o pedido de licença é feito até quando ele é ativado e pronto para uso. Idealmente, isso deve ser um processo rápido e sem problemas.

#### *Armazenamento:*

- Proteção dos dados usuários: este indicador é fundamental, pois se refere à proteção dos dados dos usuários armazenados na nuvem. Pode ser medido através do número de incidentes de segurança ou vazamento de dados que ocorreram ao longo do contrato. Idealmente, esse número deveria ser zero.

#### *Utilização:*

Esta fase é extremamente crítica, ao envolver a efetividade do software para os usuários do Conselho da Justiça Federal. Indicadores úteis aqui poderiam ser:

- Satisfação do usuário com o software: este indicador pode ser medido por meio de pesquisas de satisfação do usuário, com perguntas que avaliam aspectos como a facilidade de uso, a funcionalidade do software e a qualidade do suporte ao cliente;
- Tempo de inatividade do sistema: este é um indicador crítico que mede a quantidade de tempo em que o software não está disponível para uso devido a problemas técnicos, manutenções ou falhas.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

*Descarte:*

Como o software é uma solução digital, a etapa de descarte é um pouco diferente da de produtos físicos. Ao invés de ser fisicamente descartado, o software é "descartado" quando as licenças expiram ou são descontinuadas. Indicadores úteis nesta fase poderiam ser:

- Requisitos para desinstalação: este indicador se refere à facilidade de desinstalação do software dos sistemas da organização. Este indicador pode ser quantificado observando o tempo necessário para concluir o processo de desinstalação e o número de etapas necessárias;
- Preservação de dados: quando um contrato de licença de software é encerrado, é importante considerar o que acontece com os dados gerados ou armazenados nos dispositivos dos usuários. Este indicador avalia se os dados podem ser facilmente exportados e preservados após o término do contrato. Ele pode ser mensurado observando a facilidade de exportação de dados e se os dados permanecem acessíveis e utilizáveis após a exportação.

*CICLO DE VIDA DO HARDWARE*

O ciclo de vida dos produtos, principalmente quando se refere à aquisição pública, é uma ferramenta essencial para se garantir uma atuação eficiente e sustentável do setor público. Aqui está uma análise detalhada do ciclo de vida ligado aos processos para a contratação dos produtos indicados:

*Produção:*

A produção de *appliances* de backup, bem como suas expansões, é um processo meticuloso que envolve várias etapas, desde a concepção e design até a montagem e teste final. Ao compreender melhor esse processo, é possível identificar indicadores de desempenho mais específicos que ajudarão os gestores do Conselho da Justiça Federal a avaliar a eficácia e a sustentabilidade do processo.

Indicadores úteis nesta fase poderiam ser:

- Cumprimento de padrões e normas de qualidade dos componentes.
- Durabilidade estimada de cada componente.
- Percentual de falhas detectadas durante os testes iniciais.

*Distribuição:*

A distribuição de *appliances* de backup é uma etapa crucial que garante que os produtos cheguem ao destino em perfeitas condições e no prazo estipulado. Envolve atividades desde o armazenamento adequado no local de origem, o transporte através de diversos meios até a entrega e instalação no local de destino., neste caso, as instalações do Conselho da Justiça Federal.

Indicadores úteis nesta fase poderiam ser:

- Eficiência no prazo de entrega.
- Número de interrupções ou atrasos no trânsito.
- Tempo médio de entrega e atesto final de cada produto.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Integridade e segurança dos produtos ao chegarem ao destino.

*Armazenamento:*

O armazenamento adequado de *appliances* de backup é vital para garantir a integridade, funcionalidade e vida útil desses dispositivos. O armazenamento eficaz também garante que os produtos estejam prontos para uso quando necessário e que seus componentes e software associados estejam devidamente protegidos.

Indicadores úteis nesta fase poderiam ser:

- Condições de temperatura e umidade dentro dos parâmetros recomendados.
- Consumo médio de energia do local de armazenamento.
- Percentual de produtos danificados durante o armazenamento.
- Eficiência no controle de inventário.

*Utilização:*

A fase de utilização dos *appliances* de backup é fundamental, pois é o momento em que esses dispositivos são postos à prova, garantindo que os dados da instituição sejam salvaguardados. Uma utilização eficiente desses dispositivos implica não apenas na simples operação, mas também na otimização dos recursos, na gestão da capacidade e na resposta a eventuais incidentes.

Indicadores úteis nesta fase poderiam ser:

- Tempo de atividade (*uptime*) dos equipamentos.
- Volume de dados respaldados e recuperados.
- Projeções de capacidade para um próximo período (trimestre/semestre/ano).
- Latência média durante operações de backup e recuperação.
- Tempo médio para resolução de problemas de integração.
- Percentual de falhas e necessidade de manutenção.
- Consumo médio de energia por dispositivo (comparações com benchmarks do setor).

*Descarte:*

O descarte adequado de equipamentos de TI, especialmente aqueles relacionados ao armazenamento de dados, é uma questão crítica devido às implicações ambientais, de segurança da informação e regulamentares. O Conselho da Justiça Federal, como órgão público, deve garantir que o processo de descarte destes *appliances* de backup seja conduzido de forma responsável e alinhada às melhores práticas.

Indicadores úteis nesta fase poderiam ser:

- Percentual de dispositivos corretamente desmagnetizados antes do descarte.
- Cumprimento das normas de descarte de resíduos eletrônicos.

### *CICLO DE VIDA DOS SERVIÇOS*

As considerações nesta fase se referem aos serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

*Planejamento:*

Este é o estágio inicial do ciclo de vida, onde a necessidade de serviços, incluindo suporte técnico é identificada e um plano de licitação é elaborado. As especificações dos serviços devem ser claramente definidas e os requisitos técnicos são cuidadosamente articulados para garantir que os possíveis licitantes tenham uma compreensão clara do escopo do contrato. A análise de mercado pode ser realizada para avaliar as opções disponíveis e determinar uma estimativa de custo.

Para o todo o ciclo de vida dos serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico, é crucial identificar indicadores para avaliação qualitativa e quantitativa da contratação. Alguns indicadores usados pelo gestor podem ser:

- Dimensionamento de necessidades: esta métrica se refere à precisão com que a unidade demandante avalia as necessidades de suporte do software, considerando tanto o presente quanto o futuro. Isso pode ser medido em termos de uma análise de lacunas entre as capacidades atuais e futuras desejadas.
- Equipamentos de segurança: como a empresa contratada será responsável por fornecer os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, é importante incluir no edital de licitação detalhes claros sobre as expectativas em relação a esses equipamentos. O indicador poderia ser a adequação e a conformidade desses equipamentos com as normas de segurança vigentes.
- Preparação para possíveis riscos e contingências: avaliar a preparação do plano de licitação para possíveis riscos e contingências. Isso poderia ser medido considerando a inclusão de cláusulas de gestão de riscos e contingências no edital.

*Processo de licitação:*

A licitação é publicada e os licitantes potenciais são convidados a apresentar suas propostas. As propostas são então avaliadas com base nos critérios estabelecidos no plano de licitação, tais como a experiência do licitante no fornecimento de suporte técnico para o software em questão, a qualidade do serviço proposto e o preço.

Embora para o todo o ciclo de vida seja crucial identificar indicadores para avaliação qualitativa e quantitativa da contratação, aqui não há sugestão de indicadores porque este processo está a cargo da SAD, a qual observa parâmetros legais (já estabelecidos) e um fluxo claro para o prosseguimento correto do certame em comento.

*Execução do Contrato:*

Uma vez que a licitação é concedida a um fornecedor, o contrato entra em sua fase de execução. Durante este estágio, a empresa fornece o suporte técnico conforme especificado no contrato e seu desempenho deve ser monitorado e avaliado regularmente para garantir a conformidade com os termos do contrato e a qualidade do suporte técnico fornecido.

Para o todo o ciclo de vida, é crucial identificar indicadores para avaliação qualitativa e quantitativa da contratação. Alguns indicadores usados pelo gestor podem ser:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Tempo de resposta: este indicador mede o tempo necessário para que a equipe de suporte técnico da empresa contratada responda a uma solicitação de serviço. Este é um aspecto crítico da execução do serviço de suporte técnico.
- Taxa de resolução na primeira chamada: esta métrica se refere ao percentual de chamadas de suporte ou *tickets* resolvidos na primeira interação com a equipe de suporte técnico.
- Tempo de resolução: este indicador mede o tempo médio que a equipe de suporte leva para resolver um problema depois que ele foi relatado.
- Escalabilidade do suporte: este indicador avalia a capacidade do serviço de suporte de lidar com um aumento no volume de solicitações ou complexidade dos problemas sem comprometer a qualidade do serviço.
- Manutenção preventiva: este indicador se refere à quantidade e efetividade das ações de manutenção preventiva realizadas para evitar problemas futuros.

*Revisão e Encerramento:*

No final do contrato, é necessário realizar uma revisão para avaliar a eficácia dos serviços fornecidos e determinar se os objetivos do contrato foram alcançados. Nesta fase, alguns indicadores usados pelo gestor podem ser:

- Satisfação do usuário: a avaliação da satisfação dos usuários é fundamental para entender a efetividade dos serviços prestados. Isso pode ser medido por meio de pesquisas de satisfação, avaliando itens como a rapidez na resolução de problemas, a facilidade de comunicação com o suporte e a clareza das informações fornecidas.
- Tempo de resolução de problemas: medir o tempo médio que leva para um problema reportado ser resolvido é um indicador crucial da eficiência do serviço de suporte. Este indicador pode ser quebrado em várias etapas, como tempo para o primeiro contato, tempo para diagnóstico e tempo para resolução.
- Taxa de recorrência de problemas: este indicador mede quantos problemas resolvidos reaparecem. Uma alta taxa de recorrência pode indicar uma abordagem de "correção de sintomas" ao invés de "correção de causas raiz", o que é insustentável a longo prazo.
- Melhorias contínuas: um bom fornecedor não só atenderá às necessidades atuais, mas também buscará melhorias contínuas nos serviços prestados. Este indicador mede a quantidade e a efetividade das melhorias propostas e implementadas durante o período do contrato.
- Transferência de conhecimento: ao final do contrato, o fornecedor deve ter transferido conhecimento suficiente para a equipe de TI, de forma que eles possam manter o funcionamento básico do software sem a necessidade de suporte externo constante. Este indicador pode ser medido pela competência da equipe interna no final do contrato.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **2 Fundamentação da contratação (art. 6º, XXIII, "b" c/c art. 18, §1º, I e II, lei n. 14.133/2021)**

### **2.1 Motivação da contratação**

#### **CJF**

- 2.1.1 A Sala Cofre do CJF hospeda dois Ambientes de Infraestrutura. O primeiro refere-se à infraestrutura tecnológica (Hardwares e Softwares) Corporativa do CJF e a segunda está a infraestrutura tecnológica (Hardwares e Softwares) da NUJUFÉ.
- 2.1.2 Para o primeiro Ambiente, em se tratando de solução de Backup/Restore, no ano de 2021 foi aberto o processo SEI 0000255-05.2021.4.90.8000 para aquisição de nova Solução de Backup/Restore, devido ao aumento de volume de armazenamento de dados dos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção.
- 2.1.3 Ocorre que na ocasião não foi autorizada a ampliação da solução de backup, conforme consta no processo SEI 0002070-09.2020.4.90.8000, mas somente a extensão da garantia da atual solução.
- 2.1.4 Foi iniciado outro processo SEI 0000348-58.2022.4.90.8000, contemplando somente a contratação de extensão de garantia da solução implantada, resultando no contrato n. 009/2022, contemplando “Suporte e manutenção corretiva e preventiva da solução de backup existente, incluindo dois appliances físicos DD 6800, serviço de suporte técnico, atualização de firmwares, de sistemas operacionais, de versões dos softwares de gerência, com substituição de equipamentos e peças, com extensão de garantia por 60 meses.”
- 2.1.5 Tal contrato licenciava somente o volume de armazenamento de 50 TB com o Software Avamar. Vale ressaltar que em janeiro de 2021, no Processo SEI 0000255-05.2021.4.90.8000 já havia a informação de que a solução de armazenamento/storage do CJF tinha aumentado para mais de 300 TB.
- 2.1.6 Vale ressaltar que atualmente esse é o cenário de infraestrutura da solução de Backup/Restore do ambiente corporativo do CJF.
- 2.1.7 Considerando que a atual solução de backup corporativo não suporta o atual volume de dados, está sendo utilizado a solução de backup da NUJUFÉ para realização de backup. Tal cenário está comprometendo a guarda de dados.
- 2.1.8 Após o incidente no ambiente datacenter do CJF, ocorrido no dia 03/02/2023 devido a uma oscilação severa de alimentação elétrica, foi verificado a necessidade urgente de modernização da infraestrutura do Datacenter, tal com a ampliação da solução de backup/restore.

#### **TRF1 / TRF6**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 2.1.9 A Solução de backup da Justiça Federal da 1ª Região (JF1) atualmente instalada decorre do fornecimento objeto dos contratos 7.479/2007 e 6.839/2010, por meio dos quais foi adquirida a solução Netbackup do fabricante Veritas. A última contratação observou modelo de licenciamento por quantidade de dados "bacaeados" (volumetria), com aquisição de 30 TB (trinta terabytes). Ocorre que no decorrer do tempo, com a ampliação das bases de dados, serviços de TI e posteriormente instituição dos sistemas digitais, o licenciamento mostrou-se bastante defasado frente ao ambiente atual da JF1.
- 2.1.10 A JF1, historicamente, utiliza a modalidade de licenciamento de software de backup por volumetria, a qual encontra-se defasada e fora de conformidade aos requisitos de utilização junto ao fabricante. Diante o cenário, surge a necessidade de adequação de licenciamento ao ambiente tecnológico atualmente implantado no âmbito da JF1. Com a consolidação da infraestrutura por meio da virtualização, o modelo de licenciamento por processadores e/ou clientes mostra-se bastante interessante tanto economicamente, quanto tecnicamente, visto que a flexibilidade e escalabilidade de ambiente virtual é baseado em processador, bem como as licenças para clientes não possuem limitação de quantidade de armazenamento. Configura-se, entretanto, como a única modalidade presente em todos os fabricantes a modalidade de volumetria, sendo tendência de mercado unificação nessa modalidade. O direcionamento para licenciamento diferenciado poderia acarretar indevida restrição de competitividade.
- 2.1.11 A adoção de serviços em nuvem vem sendo uma tendência em diversos órgãos ou empresas públicas, aumentando a disponibilidade e confiabilidade. Dessa forma, esta contratação visa adequar a solução de backup institucional aos novos cenários que se desenham para a JF1 como adoção de serviços de infraestrutura e compatibilidade com armazenamento em nuvem, sem preterir, entretanto, do armazenamento local, em razão do maior desempenho e dos custos decorrentes de restaurações a partir da nuvem.
- 2.1.12 Após realização de Consulta Pública (Consulta N. 1/2020 - SEI [12985772](#)) para prosseguimento dessa contratação, bem como as várias tentativas de cotações de preços junto aos fornecedores, percebeu-se grande resistência quanto à precificação dos serviços de migração, inicialmente visto como item desta contratação. Tal serviço de migração implica, de certa forma, na diminuição da concorrência e favorecimento do fabricante Veritas, o qual não teria de realizar o serviço, por ser a solução atualmente implantada na JF1. Diante o cenário a equipe técnica, no decurso desse planejamento, optou pela exclusão do item de migração de forma a viabilizar maior concorrência e tentar gerar maior participação no certame.
- 2.1.13 Devido às limitações em seus diversos sistemas, novos e legados, a JF1 tem enfrentado limitações ou problemas com relação à cópia de dados, a destacar alguns ambientes: RED (Repositório Eletrônico de Documentos), e-proc, JCR (módulo do PJe para arquivos anexos dos processos), arquivos de mídia digital da ASCOM, bancos de dados Oracle, Postgres, sistemas de arquivos NAS dos storages, dentre outros. Nesse cenário, torna-se altamente recomendável atualização da solução atual e com suporte vigente, de forma a fazer frente a tais situações desafiadoras.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 2.1.14 Relativamente aos serviços de treinamento, necessário considerar que parcela da equipe técnica é carente de treinamento amplo na solução atual, sendo necessário o nivelamento e cobertura da defasagem de conhecimento sobre ela, além da possibilidade de outra solução se sagrar vencedora do certame, requerendo por si a capacitação de toda a equipe responsável pela administração das cópias de segurança na 1ª Região. Tais treinamentos justificam-se, adicionalmente, por motivos de essencial necessidade de descentralização das atividades de backup às diversas seccionais da JF1.
- 2.1.15 A não contratação de uma solução de backup enseja desconformidade do licenciamento bem como riscos à salvaguarda das informações digitais da JF1, onde seria retirada toda a garantia, disponibilidade, resposta a perdas de dados, confiabilidade dos dados, e deixaria o a infraestrutura tecnológica do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (TRF1), bem como suas respectivas seccionais sem proteção quanto ao backup dos dados institucionais.

**TRF2**

- 2.1.1 Possibilitar a substituição do atual storage destinado ao backup, cuja garantia de 5 anos termina em 2024, por equipamentos de armazenamento desenvolvidos especificamente para gerenciamento e guarda de backups, com funcionalidades, desempenho e recursos otimizados para estas finalidades, modernizando a solução adotada pelo Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## 2.2 Objetivos a serem alcançados

- Aumentar a segurança e eficiência dos backups dos dados de todos os sistemas dos órgãos partícipes;
- Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TI;
- Fornecer níveis de disponibilidade condizentes com as necessidades dos órgãos partícipes, provendo ininterruptamente os serviços de backup durante 24 horas por dia nos 365 dias do ano e possuir recursos que minimizem ocasionais indisponibilidades;
- Fornecer níveis de desempenho condizentes com as necessidades dos órgãos partícipes, provendo serviços de backup com tempos de resposta que não acarretem impactos na percepção dos usuários desses serviços;
- Fornecer níveis de segurança às informações dos órgãos partícipes condizentes com os requisitos de integridade e confiabilidade dos órgãos, provendo recursos que permitam operacionalização de melhores práticas relativas a essas questões;
- Existência de serviços especializados para realizar os diagnósticos e todas as ações de suporte para restabelecer o pleno funcionamento dos recursos de proteção de dados no menor tempo de espaço possível;

## 2.3 Benefícios diretos e indiretos

- Dar cumprimento à Portaria CJF n. 540/2021;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- Conformidade com as melhores práticas de backup/restore de dados;
- Prover maior segurança para os usuários acerca dos dados armazenados pelos Contratantes;

## 2.4 Alinhamento entre a contratação e o Plano Estratégico Institucional e/ou de TIC e o Plano Anual de Contratações

A contratação está alinhada com as seguintes diretrizes estratégicas aplicáveis ao Conselho da Justiça Federal:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 – Resolução CNJ n. 325, de 30 de junho de 2020:**

- Macro desafio do Poder Judiciário: fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados.

**Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – Resolução CJF n. 685, de 15 de dezembro de 2020:**

- Objetivo estratégico: promover e fortalecer a segurança da informação digital na Justiça Federal.

**Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2021 – 2023 - Portaria CJF n. 600, de 11 de fevereiro de 2021:**

- Iniciativa 4: Aprimorar serviços de TI do CJF.
- Iniciativa 6: Manter serviços de TI em operação.
- Iniciativa 13: Aperfeiçoar a infraestrutura de TI do CJF.

Macrodesafio do Poder Judiciário:

**Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados;**

Objetivo(s) estratégico(s) da Justiça Federal:

- 1. Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal;**
- 2. Aperfeiçoar a governança de TI na Justiça Federal;**
- 3. Assegurar a atuação sistêmica da TI na Justiça Federal;**
- 4. Promover e fortalecer a segurança da informação digital na Justiça Federal;**

## **2.5 Referência aos Estudos Preliminares de STIC**

2.5.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda - DOD e os Estudos Técnicos Preliminares - ETP acostados ao processo SEI n.0000958-23.2023.4.90.8000.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**2.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados**

- 2.6.1 A solução abrange licenças de software e appliance de backup para atender a todo o parque computacional do CJF, bem como dos órgãos partícipes.
- 2.6.2 Os quantitativos previstos foram calculados com base no ambiente computacional do CJF.
- 2.6.3 O serviço de instalação e configuração está previsto para ocorrer em uma única atividade assim que as licenças e appliance da solução estejam disponíveis conforme cronograma de entrega.
- 2.6.4 O serviço de suporte técnico mensal está dimensionado para atendimento durante toda a vigência do contrato.
- 2.6.5 A transferência de conhecimento está considerando o atendimento à equipe de administradores da área de backup dos órgãos partícipes.

**2.7 Análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, seus respectivos valores, bem como a definição e a justificativa da escolha da solução**

- 2.7.1 Inicialmente foram levantadas as necessidades de negócio para esta contratação no artefato Estudos Preliminares, a partir da motivação/justificativa descrita no Documento de Oficialização da Demanda - DOD (SEI 0443381).
- 2.7.2 Dentre as possibilidades de atendimento da demanda, considerados os riscos da contratação, restaram duas alternativas viáveis tecnicamente:
- a) Aquisição de nova solução de backup para proteção dos ambientes computacionais do Conselho da Justiça Federal – CJF e TRFs, contemplando a subscrição de licenciamento de software , serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, suporte técnico mensal e garantia do fabricante.
- b) Uso da solução de backup já existente no CJF.
- 2.7.3 Sendo assim, dentre as opções que atendem ao escopo pretendido e considerando as características, riscos, vantagens e desvantagens técnicas identificadas, a alternativa que se apresenta como adequada nos termos fundamentados nos estudos técnicos preliminares é a contratação de nova solução de mercado.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## 2.8 Custo total estimado para a contratação (art. 6º, XXIII, "i", lei n. 14.133/2021)

- 2.8.1 Para realização da estimativa de custo, a equipe de contratação levou em consideração fornecedores de solução de backup.
- 2.8.2 Com objetivo de dar publicidade ao processo, dar conhecimento das condições de contratação e receber propostas estimativas de preços, o Termo de Referência com suas especificações técnicas foi enviado por e-mail às revendas dos diversos fabricantes que poderiam atender ao objeto a ser contratado.
- 2.8.3 Os integrantes técnicos também realizaram pesquisa para obtenção de contratos vigentes com vários órgãos da administração pública para este mesmo objeto. Dentre os órgãos pesquisados estão o TRF3, TRF5 e o Ministério da Saúde.
- 2.8.4 Com base nas propostas recebidas foi elaborado o mapa comparativo de preços com valor estimado de **R\$ 144.149.400,00 (cento e quarenta e quatro milhões, cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

## 2.9 Natureza do objeto a ser contratado

- 2.9.1 O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bens e serviços comuns para fins do disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei n 14.133/2021 podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

## 2.10 Conformidade técnica e legal do objeto

- 2.10.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as seguintes normas:
- a) Lei 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos administrativos;
  - b) Resolução n. 468/2022-CNJ, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
  - c) Portaria CJF 232/2023, que dispõe sobre as etapas do planejamento da contratação, para aquisição de bens e contratações de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito do Conselho da Justiça Federal;
  - d) Resolução CJF nº 6, de 7 de abril de 2008, alterada pela Resolução CJF n. 687, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a implantação da Política de Segurança da Informação do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- e) Portaria CJF n. 540/2021, que dispõe sobre a institucionalização da política de backup e restauração de arquivos do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências.

## 2.11 Justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC

- 2.11.1 O objeto do certame não será parcelado, uma vez que os componentes que compõem o objeto (equipamentos/appliance, subscrições de software, serviço de instalação e suporte técnico) formam um conjunto indissociável e integrados para o perfeito funcionamento da solução de backup.
- 2.11.2 As melhores práticas na implantação de uma nova solução de backup se baseiam na integração dos componentes e serviços, que são indissociáveis e apresentam inter-relação entre si, de forma que assegurem o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.
- 2.11.3 Somente a execução de forma integrada dos serviços garante a qualidade das entregas, evitando transferência de responsabilidades, nos casos de eventuais problemas causados por serviços prestados por mais de uma empresa contratada.
- 2.11.4 É importante também, se observar o posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas da União, nos autos do Acórdão n. 1916/2009 – Plenário, sob a matéria:
- “15. Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art.40, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, in verbis: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...”.
- 2.11.5 Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.
- 2.11.6 Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209). ”
- 2.11.7 Ainda, de acordo com a Lei 14.133/2021 em seu art. 40 § 3º:

*O parcelamento não será adotado quando:*

*I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem*





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

*na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

*II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e*

*III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.*

2.11.8 Portanto, em virtude da especificidade do objeto, que é uma solução de backup, pode-se afirmar ser tecnicamente inadequado o seu desmembramento, sob pena de não se atender o objetivo buscado, além do risco ao conjunto do objeto pretendido. Sob o ponto de vista econômico, não há elementos nos autos que permitam concluir que a adoção do parcelamento do objeto, seria, no caso concreto, mais vantajosa para o CJF.

### **2.12 Permissão consórcio ou subcontratação da solução de TIC, justificando-se a decisão.**

2.12.1 É vedada a participação de empresas em consórcio ou a subcontratação da solução, pois não há questões de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas e assim justificar a união de esforços. Neste tipo de objeto, a participação em consórcio não amplia o leque de concorrentes, apenas aumenta a complexidade administrativa da gestão contratual.

## **3 Forma e critério de seleção de fornecedor (art. 6º, XXIII, "h", lei n. 14.133/2021)**

### **3.1 Modalidade e tipo de licitação**

3.1.1 Classifica-se o serviço a ser fornecido como comum, conforme Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário, assim definida a forma de seleção do fornecedor como **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **3.2 Fundamentação legal do sistema de registro de preços**

3.2.1 O Sistema de Registro de Preços – SRP, regulamentado pelo Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, prevê em seu art. 3º, inciso III, que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 3.2.2 Considerando que foi acordado com os TRFs que a referida contratação seria realizada de forma compartilhada, para atendimento às demandas dos tribunais, conforme id. 0445415, foi sugerido a adoção do sistema de registro de preços (SRP).
- 3.2.3 Ante o exposto, a presente contratação enquadra-se na hipótese do inciso mencionado acima, sendo conveniente e adequada a adoção do SRP para realizar contratações para atendimento aos órgãos da Justiça Federal.
- 3.2.4 Conforme art. 86 da lei 14.133, o CJF deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de divulgação da intenção de registro de preços (IRP), porém considerando que os órgãos da Justiça Federal foram consultados, que a contratação será conjunta com os órgãos interessados e em virtude da necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, sugerimos a não divulgação do IRP, porém sugerimos constar em edital a possibilidade dos órgãos da Justiça Federal aderirem à ata de registro de preço.

### 3.3 Critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, "h", lei n. 14.133/2021)

- 3.3.1 A proposta deverá indicar em qual página e item da documentação está a comprovação do atendimento aos requisitos técnicos descritos no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO. O CJF poderá diligenciar com a licitante, caso a proposta não indique a página e item, nos termos ora exigidos, sem que isso implique a desclassificação imediata da proposta apresentada.
- 3.3.2 A proposta deverá incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO deste Termo de Referência, com descrição detalhada de cada item, tendo em vista que é comum soluções de Tecnologia da Informação serem desenvolvidas por empresas estrangeiras e material bilíngue.
- 3.3.3 A licitante deverá apresentar comprovação aos critérios de sustentabilidade, conforme previsto no item 4.14.
- 3.3.4 Critérios técnicos
- 3.3.5 As empresas LICITANTES deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem que tenham fornecido e implementado a contento, para órgãos ou entidades públicas ou privadas, solução de backup de dados composto por licença/subscrição de software para proteção de dados para no mínimo 90 TB (noventa terabytes) de dados, bem como realizado a implantação de *appliances* dedicados à finalidade de *backup*.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 3.3.6 Será aceita a soma dos atestados para comprovação da exigência do item 3.3.4, limitado a 2 (dois) atestados;
- 3.3.7 A exigência de atestados de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar a aptidão das empresas no desempenho de atividade nos termos do objeto da licitação;
- 3.3.8 Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/ serviço executado, local e data de expedição, data de início e término do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

### 3.4 Margem de preferência

#### 3.4.1 Lei 8.248/1991 e Decreto 7.174/2010

A licitação submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010, com enquadramento ao inciso III do art. 16-A da Lei 8.248/91;

O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de lances.

#### 3.4.2 Decreto 8.538/2015

Não se aplica o referido decreto pois o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, conforme mencionado no item 2.11 (Justificativa para o parcelamento ou não do objeto), uma vez que os serviços técnicos especializados que compõe o objeto formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços que funcionam harmonicamente. Assim preconizado no Art. 10, inciso II, do normativo mencionado.

### 3.5 Vistoria

3.5.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) dos órgãos partícipes, de 14 às 18 horas, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

CJF: [sutec@cjf.jus.br](mailto:sutec@cjf.jus.br) ou pelo telefone (61) 3022-7400

TRF1: [ditec@trf1.jus.br](mailto:ditec@trf1.jus.br) ou pelo telefone (61) 3314-1510

TRF2: [sti@trf2.jus.br](mailto:sti@trf2.jus.br) ou pelo telefone (21) 2282-8078

TRF6: [secti@trf6.jus.br](mailto:secti@trf6.jus.br) ou pelo telefone (31) 3501-1268

Para a JF1 (TRF1) tal vistoria poderá ser de forma presencial ou remotamente, de segunda a sexta, das 09h às 16h, por meio de agendamento prévio pelos telefones (61) 3314-1906 ou (61) 3314-1695, ou pelos endereços eletrônicos [ditec@trf1.jus.br](mailto:ditec@trf1.jus.br) e [secco@trf1.jus.br](mailto:secco@trf1.jus.br).



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 3.5.2 A vistoria poderá ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento da complexidade dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas:
- 3.5.3 Caso a licitante deseje realizar vistoria, esta deverá ser realizada na sede dos órgãos partícipes, conforme item 4.12.
- 3.5.4 Detalhes sobre o ambiente tecnológico do CJF e dos órgãos partícipes serão apresentados durante a vistoria somente mediante assinatura de Termo de Confidencialidade (ANEXO IV), a ser preenchido e assinado pelo representante legal da empresa.

#### **4 Modelo de execução e de gestão do contrato(art. 6º, XXIII, "f", lei n. 14.133/2021)**

##### **4.1 Vigência**

- 4.1.1 Ata de Registro de Preços: 01 ano, prorrogável por igual período, art. 84 da Lei 14.133/2021;
- 4.1.2 A vigência do contrato decorrente da Ata será de:
- a) De até 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, para a execução, mediante a emissão da Ordem de Serviço, da entrega, instalação, configuração e recebimento definitivo dos itens que compõem a solução.
  - b) 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente aos serviços de garantia e suporte técnico da solução de *backup* de dados, relativo aos serviços de contínua desta contratação, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

##### **4.1.2.1 Justificativa:**

O período de vigência de 60 (sessenta) meses contínuo para execução dos serviços se dá, sobretudo para que a contratação seja atrativa pelo mercado, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade. Deve-se considerar ainda que os serviços contínuos são imprescindíveis ao bom funcionamento da solução de backup, e se paralisados, podem pôr em risco a continuidade das atividades do CJF. Portanto, um período maior de vigência minimiza o risco para o CONTRATANTE.

Considerando que a vida útil desses equipamentos é em média de 5 anos, foi sugerida a garantia de 60 meses e o serviço de suporte técnico por igual período, visando manter a solução operacional. Quanto à duração da garantia e suporte técnico, é fortemente recomendável que os ativos de TI estejam cobertos por garantia e suporte técnico



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

durante toda sua vida útil, de modo a garantir o máximo aproveitamento do investimento e manter sua disponibilidade tecnicamente assegurada.

Impende, ainda, assinalar que os ativos que integram a solução de backup são comumente contratados no setor privado com cobertura de serviços em caráter plurianual, considerando o tempo de vida útil da tecnologia empregada. Em âmbito governamental, esta prática é igualmente adotada, conforme se verifica nos excertos das Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Ativos de TIC – Versão 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, abaixo correlacionadas:

#### 1. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

##### 1.1. ESCOLHA DO POSICIONAMENTO ADEQUADO DA TECNOLOGIA

1.1.1. Para se garantir economicidade nas aquisições de ativos de TI, deve-se buscar definir as especificações técnicas de modo a posicionar a aquisição adequadamente dentro do ciclo de vida do bem.

[...]

##### 1.4. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE CICLO DE VIDA

[...]

##### 1.4.5. SERVIDORES DE REDE, APLICAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, ARMAZENAMENTO, SEGURANÇA, ENTRE OUTROS

1.4.5.1. Para aquisição de servidores de rede, aplicação, equipamentos de backup, armazenamento, segurança, entre outros, deve-se considerar o tempo de vida útil mínimo de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.

(grifos ausentes no original)

Ademais, cumpre mencionar que o backup se traduz em uma solução de missão crítica, a qual possui uma alta complexidade de instalação, sendo que sua eventual paralisação pode pôr em risco a continuidade das atividades do CJF, o que reforça a característica plurianual de sua contratação, de modo que sua futura substituição, ao término de seu ciclo de vida útil, seja adequadamente planejada e operacionalizada por esta STI.

Por fim, cabe destacar que a celebração ora proposta de 5 anos para a avença encontra-se aderente ao disposto no inciso I do art. 40 da Lei n. 14.133/2021, o qual estabelece que o planejamento de compras deverá observar as condições de aquisição e pagamentos semelhante às do setor privado.

## 4.2 Reajuste

4.2.1 Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado pela administração, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

4.2.2 No primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre o mês do orçamento



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

estimado, que foi realizado em setembro de 2023, e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário deste orçamento.

- 4.2.3 Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento.
- 4.2.4 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.
- 4.2.6 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

### **4.3 Obrigações contratuais da contratante e da contratada**

#### **4.3.1 Deveres e responsabilidades do Contratante**

- 4.3.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 4.3.1.2 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 4.3.1.3 Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 4.3.1.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas e/ou anormalidades verificadas no cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.3.1.5 Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 4.3.1.6 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- 4.3.1.7 Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato.
- 4.3.1.8 Para os serviços inclusos no período de garantia do objeto e para a realização de suporte técnico, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àqueles referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

#### 4.3.2 Deveres e responsabilidades da Contratada

- 4.3.2.1 Fornecer os *softwares* e equipamentos da solução com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação, funcionamento e integração ao ambiente computacional do CONTRATANTE, incluindo cabos, conectores, *transceivers* respectivas licenças de utilização em equipamentos de rede, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.
- 4.3.2.2 Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 4.3.2.3 Submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços.
- 4.3.2.4 Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3.2.5 Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento e a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
- 4.3.2.6 Prestar as atividades objeto da licitação, por meio de mão de obra especializada e devidamente certificada pelos fabricantes dos softwares e equipamentos da solução.
- 4.3.2.7 Indicar profissional que atuará, desde o início da execução do contrato até a conclusão da implantação, como Gerente de Projeto.
- 4.3.2.8 Propor os ajustes necessários à adequação, segurança e racionalização dos serviços prestados, respeitando o objeto deste Termo de Referência.
- 4.3.2.9 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive salários de pessoal, alimentação, diárias, hospedagem, transporte e seguros, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência.
- 4.3.2.10 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- 4.3.2.11 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais ao CONTRATANTE ou a não prestação satisfatória dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.3.2.12 Guardar inteiro sigilo dos dados que tiver acesso, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.
- 4.3.2.13 Substituir imediatamente, a critério do CONTRATANTE, a qualquer tempo, e sem nenhum ônus adicional, qualquer profissional do seu corpo técnico cuja presença seja considerada indesejável ou inconveniente, em virtude de comportamento inadequado devidamente justificado.
- 4.3.2.14 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- 4.3.2.15 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.3.2.16 Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento ou a execução dos serviços.
- 4.3.2.17 Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE.
- 4.3.2.18 Executar as atividades previstas no contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos no ANEXO II – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, após a emissão de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.
- 4.3.2.19 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz



#### **4.4 Papéis a serem desempenhados durante a execução contratual**

##### **4.4.1 Pela CONTRATANTE**

###### **4.4.1.1 Equipe de fiscalização do contrato.**

**4.4.1.1.1 Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.**

###### **4.4.1.1.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:**

**4.4.1.1.2.1 *Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.***

**4.4.1.1.2.2 *Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.***

**4.4.1.1.2.3 *Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.***

**4.4.1.1.2.4 *Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.***

**4.4.1.1.3 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

#### 4.4.2 Pela CONTRATADA

4.4.2.1 Representante legal: pessoa formalmente designada e devidamente autorizada a firmar contrato em nome da Contratada.

4.4.2.2 Preposto: nomeado pelo representante legal no início da execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/21, que atuará como representante da Contratada durante a execução contratual.

##### **4.4.2.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar Preposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.**

4.4.2.3 Gerente de Projetos: líder e responsável pela entrega dos serviços de planejamento e implantação da solução, de modo a garantir a qualidade dos resultados e o atendimento aos requisitos e prazos estipulados no Edital. Deve ser apresentado, por ocasião da reunião de planejamento.

4.4.2.4 Responsável Técnico: funcionário da empresa responsável pela prospecção, elaboração e implantação da solução além de responder por questões técnicas atinentes à solução durante a execução contratual. Deve ser apresentado, por ocasião da reunião de planejamento.

#### **4.5 Qualificação técnica dos profissionais da contratada**

4.5.1 O Gerente de Projetos deve atender no mínimo aos seguintes requisitos:

4.5.1.1 Deve possuir escolaridade de nível superior completo;

4.5.1.2 Deve possuir certificação PMP – Project Management Professional do PMI – Project Management Institute ou possuir MBA – Master of Business Administration em Gerência de Projetos.

#### **4.6 Dinâmica de execução contratual**

##### **4.6.1 Execução contratual**

4.6.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução das atividades de entrega, instalação e configuração dos softwares e equipamentos da solução a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.6.1.2 A CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão realizar, em até 3 (três) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, reunião de planejamento presencial na sede do CONTRATANTE ou por meio de reunião à distância, a ser acordado com o CONTRATANTE, com o objetivo de apresentar a metodologia de trabalho,



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

planejamento e coordenação das atividades de entrega da solução CONTRATADA, conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.6.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Implantação, em até 10 (dez) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço, contendo a documentação detalhada das atividades de entrega, instalação, configuração e testes dos softwares e equipamentos da solução, conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.6.1.4 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, softwares e acessórios da solução no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

#### **4.6.2 Plano de implantação**

4.6.2.1 A CONTRATADA deverá elaborar Plano de Implantação da solução contendo cronograma de execução das atividades, previsão de recursos, pessoas envolvidas e atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e indicar os principais riscos e forma de mitigação, contendo também os seguintes itens:

4.6.2.2 Descrição e detalhamento dos procedimentos para entrega, retirada das embalagens e conferência dos equipamentos, softwares e acessórios entregues.

4.6.2.3 Descrição e detalhamento das informações sobre as etapas de instalação física dos equipamentos incluindo distribuição dos equipamentos pelos racks, movimentação de equipamentos existentes, conexões elétricas e lógicas necessárias, definição de nomes dos equipamentos e de endereçamento de gerência IP.

4.6.2.4 Proposta de interconexão física e lógica dos componentes da solução aos ativos rede do CONTRATANTE, observando as melhores práticas de segurança e considerando os recursos disponíveis nos elementos da solução.

4.6.2.5 Planejamento da engenharia de tráfego da solução com base nas melhores práticas de segurança e considerando os recursos disponíveis nos elementos da solução.

4.6.2.6 Descrição e detalhamento das condições de rollback de cada mudança no ambiente do CONTRATANTE para a instalação da solução.

4.6.2.7 Descrição e detalhamento das atividades de teste de operação da solução e planos de testes para os diversos componentes da solução que comprovem o funcionamento das regras e configurações aplicadas, bem como dos recursos de tolerância a falhas dos softwares e equipamentos da solução.

4.6.2.8 Descrição e detalhamento da transferência de conhecimento nos termos do item 4.6.6.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

#### **4.6.3 Serviço de instalação e configuração**

- 4.6.3.1 As atividades de entrega, instalação e configuração dos *softwares* e equipamentos da solução deverão ocorrer na sede do CONTRATANTE (quando se aplicar, nas unidades da federação), item 4.12, e a execução deve ser realizada em horários que não coincidam com o expediente do CONTRATANTE.
- 4.6.3.2 O CONTRATANTE poderá autorizar a realização de atividades durante o horário de expediente se, ao seu exclusivo critério, entender que não oferece risco ao funcionamento dos serviços e sistemas em produção.
- 4.6.3.3 O processo de entrega, instalação e configuração dos componentes da solução deverá ser acompanhado e supervisionado pela equipe técnica indicada pelo CONTRATANTE.
- 4.6.3.4 O serviço de instalação e configuração inicial, será por localidade, independente do quantitativo de equipamentos a serem fornecidos.
- 4.6.3.5 Entregar os equipamentos novos e 1º uso juntamente com todos os itens acessórios de *hardware* e de *software* necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, *transceiver* respectivas licenças de utilização em equipamentos de rede, interface, suportes, drivers de controle, programas de configuração, subscrições, conforme especificações constantes no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO deste Termo de Referência.
- 4.6.3.6 Entregar os equipamentos devidamente protegidos e embalados, originais lacrados, sem danos de transporte e manuseio.
- 4.6.3.7 Entregar os equipamentos e softwares, às suas expensas, bem como instalar e realizar todos os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.
- 4.6.3.8 Entregar toda a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização.
- 4.6.3.9 Caso a implantação de qualquer elemento da solução cause interferência na correta operação da rede de dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá alocar profissionais com qualificação suficiente para corrigir o problema ou retornar ao ambiente à condição anterior à implantação.
- 4.6.3.10 A execução dos serviços de entrega, instalação e configuração dos *softwares* e equipamentos da solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:
- 4.6.3.10.1 Instalação física e ativação dos componentes da solução.**
- 4.6.3.10.2 Integração à rede do CONTRATANTE, sem interrupção no funcionamento normal dos serviços de TI. Caso exista a necessidade de interrupção de qualquer equipamento ou serviço em produção para a integração da solução, o**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**prazo para realização e a duração da janela de manutenção deverão ser acordados com o CONTRATANTE.**

**4.6.3.10.3 Instalação e configuração dos softwares e funcionalidades exigidas na especificação técnica dos elementos que compõem a solução fornecida, bem como quaisquer outras disponíveis adicionalmente nos diversos componentes da solução mediante solicitação da equipe do CONTRATANTE.**

**4.6.3.10.4 Realização de testes de operação da solução que comprovem o funcionamento dos recursos de tolerância a falhas dos diversos componentes da solução, quando aplicável.**

**4.6.3.10.5 Atualização do Plano de Implantação com todas as informações que representem a topologia física e lógica e a configuração final aplicadas.**

4.6.3.11 Os serviços e entregas serão executados na sede dos órgãos partícipes, conforme item 4.13;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

#### **4.6.4 Serviço de suporte técnico especializado**

- 4.6.4.1 O serviço de suporte técnico para os softwares e equipamentos de toda solução fornecida deverá ser executado pela CONTRATADA, durante o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos softwares e equipamentos da solução.
- 4.6.4.2 O serviço de suporte técnico da solução consiste em:
- 4.6.4.3 Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, no local de instalação da solução, visando a solução de problemas que afetem de forma isolada ou conjunta, qualquer elemento da solução, permitindo o retorno à condição normal de operação.
- 4.6.4.4 Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, por meio de contato telefônico ou outro recurso de comunicação, visando o esclarecimento de dúvidas em relação a qualquer elemento da solução.
- 4.6.4.5 Realizar visitas técnicas preventivas no local de instalação da solução (on-site), com frequência mensal, e com duração de pelo menos 1 (uma) hora a cada visita, visando assegurar o melhor desempenho da solução.
- 4.6.4.6 Substituir peças e componentes, cujos problemas sejam decorrentes do desgaste pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, conforme previsto na garantia da solução.
- 4.6.4.7 Atualizar a solução, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando do lançamento de novas versões ou de firmwares que corrijam vulnerabilidades conhecidas ou defeitos do software ou hardware.
- 4.6.4.8 CONTRATANTE realizará a abertura de chamados técnicos de suporte por ligação telefônica, por e-mail ou via Internet, em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- 4.6.4.9 A CONTRATADA deverá informar o procedimento para abertura de chamado técnico de suporte no documento Plano de Implantação.
- 4.6.4.10 Se a Central de Suporte estiver localizada fora de Brasília, a CONTRATADA deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800). O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (WEB site) deverá estar disponível, também, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- 4.6.4.11 Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar o número do chamado, em prazo máximo de 24h, para fins de controle.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.6.4.12 A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, ou disponibilizar acesso por meio de portal internet, relação consolidada dos chamados abertos no mês, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, problemas verificados, técnico responsável pelo atendimento.
- 4.6.4.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a base de conhecimento do fabricante dos componentes da solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.
- 4.6.4.14 A CONTRATADA deverá realizar a cada ocorrência, como escopo das atividades de visitas técnicas preventivas, as tarefas de coleta e análise de logs dos produtos, realizar o levantamento de configurações aplicadas nos softwares e equipamentos da solução, buscando compará-las às melhores práticas e recomendações dos fabricantes, avaliar aspectos de segurança e desempenho da solução, finalizando com a elaboração de relatório técnico com as informações coletadas e as recomendações a serem aplicadas à solução.
- 4.6.4.15 As visitas técnicas preventivas deverão ser realizadas por técnico(s) plenamente qualificado(s), com certificação emitida pelos fabricantes dos softwares e equipamentos da solução ofertada, e deverão ser prestadas com acompanhamento da equipe técnica do CONTRATANTE.
- 4.6.4.16 A contagem de prazo para a realização das visitas técnicas preventivas será iniciada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo ocorrer automaticamente em dia e hora previamente agendada com o CONTRATANTE e serão consideradas concluídas após o entrega do relatório técnico de atendimento e aceite pelo CONTRATANTE. A cada visita deverá ser gerado relatório técnico com sugestões e ajustes para a melhoria de desempenho, funcionalidade e segurança.
- 4.6.4.17 A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.
- 4.6.4.18 O serviço de suporte técnico especializado, deverá ser prestado por localidade, independente do quantitativo de equipamentos a serem fornecidos/implantados no site. Dessa forma, tal serviço não deverá ser majorado ou ajustado em casos de aquisições “tardias ou pontuais”.

#### **4.6.5 Níveis mínimos do serviço de suporte técnico especializado**

- 4.6.5.1 Quando da abertura de chamado técnico de suporte, os chamados deverão ser categorizados em 3 (três) níveis, da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

<b>Criticidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo máximo para início de atendimento (contados a partir da abertura do chamado)</b>	<b>Prazo máximo para restauração de serviço (contados a partir da abertura do chamado)</b>
Severidade 1 (Alta)	Atuação ON-SITE em ocorrências que causem indisponibilidade ou restrição de funcionalidade da solução prejudicando a operação normal e que gerem impacto ao negócio.	Em até 2 (duas) horas deve ter um técnico da CONTRATADA ON-SITE.	Em até 4 (quatro) horas
Severidade 2 (Média)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que criem restrições a operação normal da solução não gerando impacto ao negócio.	Em até 6 (seis) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 12 (doze) horas
Severidade 3 (Baixa)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que não afetem a operação normal da solução ou dúvidas de operação e configuração.	Em até 12 (doze) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 36 (trinta e seis) horas



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.6.5.2 Quando tratar-se de Seção judiciária da Justiça Federal de 1º grau, os prazos categorizados como "Severidade 1 (Alta)" deverão ser de 24 (vinte e quatro) horas para início do atendimento e de 48 (quarenta e oito) horas para restauração do serviço.

#### **4.6.6 Transferência de conhecimento**

4.6.6.1 A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento, preferencialmente de forma remota, para a equipe técnica do CONTRATANTE por meio de treinamento nas tecnologias da solução com carga horária total de no mínimo 40 (quarenta) horas.

4.6.6.2 O serviço de transferência de conhecimento será solicitado sob demanda, mediante de emissão de ordem de serviço específica para este serviço conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.6.6.3 A transferência de conhecimento deverá iniciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviço específica para esta etapa conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.6.6.4 O programa para a transferência de conhecimento deverá abordar as principais funcionalidades de administração e operação da solução e ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE, e eventuais mudanças de conteúdo solicitadas deverão constar no material didático.

4.6.6.5 O programa deverá abordar funcionalidades da solução na versão fornecida, em especial:

**4.6.6.5.1 Apresentação da arquitetura da solução e dos conceitos fundamentais;**

**4.6.6.5.2 Aspectos sobre instalação da solução;**

**4.6.6.5.3 Configuração e gerenciamento da solução;**

**4.6.6.5.4 Operação completa da solução;**

**4.6.6.5.5 Análise de logs e problemas;**

**4.6.6.5.6 Geração e customização de relatórios, caso aplicável;**

**4.6.6.5.7 Verificação de alertas e tomada de ações;**

**4.6.6.5.8 Deduplicação de dados;**

**4.6.6.5.9 Segurança da Informação e da solução;**

**4.6.6.5.10 Otimizações ou desempenho (*performance*);**

**4.6.6.5.11 Troubleshooting.**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.6.6.6 A CONTRATADA deverá realizar laboratórios práticos que permitam exercitar os conteúdos acima.
- 4.6.6.7 O material didático da transferência de conhecimento deverá ser disponibilizado em formato eletrônico, sem custo adicional para o CONTRATANTE, devendo ainda estar, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), tendo em vista que é comum soluções de Tecnologia da Informação serem desenvolvidas por empresas estrangeiras e material bilíngue.
- 4.6.6.8 Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante, a detalhar:
- 4.6.6.8.1 Nome da instituição de ensino (caso aplique-se);**
  - 4.6.6.8.2 Nome do curso/capacitação (caso aplique-se);**
  - 4.6.6.8.3 Nome completo do aluno capacitado;**
  - 4.6.6.8.4 Data de início e término da capacitação;**
  - 4.6.6.8.5 Carga horária;**
  - 4.6.6.8.6 Conteúdo programático (Ementa).**
- 4.6.6.9 O cronograma efetivo da transferência de conhecimento será definido em conjunto com o CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço na primeira reunião de planejamento.
- 4.6.6.10 Caso a transferência de conhecimento não seja satisfatória com relação à profundidade do conteúdo apresentado ou domínio dos temas por parte do instrutor, a CONTRATADA deverá complementar, sem ônus adicional, o repasse dos pontos considerados pelo CONTRATANTE como insatisfatórios.
- 4.6.6.11 A transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnicos qualificados e certificados pelos fabricantes dos softwares e equipamentos da solução ofertada.
- 4.6.6.12 Não haverá restrição quanto ao quantitativo de alunos participantes do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

#### 4.7 Recebimento do objeto

4.7.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste contrato será aceito:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.7.2 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP1) da etapa da entrega dos softwares e equipamentos da solução, em até 5 (cinco) dias corridos da comunicação da CONTRATADA, conforme descrito no cronograma do ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.7.3 A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração dos softwares e equipamentos da solução e entrega das licenças de uso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP1), conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.7.4 A conclusão das etapas instalação e configuração dos softwares e equipamentos da solução e entrega das licenças de uso deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE.

4.7.5 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP2) da etapa de instalação e configuração dos softwares e equipamentos da solução em até 5 (cinco) dias corridos da comunicação da CONTRATADA, conforme descrito no cronograma do ANEXO II- CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.7.6 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da entrega, instalação, configuração e licenciamento da solução em até 10 (dez) dias corridos da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP2), conforme descrito no cronograma do ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

4.7.7 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante relatório detalhado, da etapa de prestação de serviços de suporte técnico em até 5 (cinco) dias corridos da ciência da relação consolidada dos chamados abertos no mês (item 4.6.4.10).

4.7.8 A Equipe de Fiscalização fará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante Termo Circunstanciado, da etapa de prestação dos serviços de suporte técnico em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório aludido no item 4.7.7.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.7.9 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto no ato da entrega/execução, a equipe de fiscalização o rejeitará imediatamente, no todo ou em parte, sendo a Contratada notificada a proceder à regularização no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a verificação.
- 4.7.10 Havendo reincidência quanto à impropriedade do objeto no momento da entrega/execução retificadora, poderão ser aplicadas as sanções previstas contratualmente.
- 4.7.11 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas.
- 4.7.12 Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.
- 4.7.13 Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento após a notificação à Contratada, condição que será mantida até o saneamento da situação.
- 4.7.14 Quando houver entrega de bem ou material em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.
- 4.7.15 A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o bem ou material que vier a ser recusado.
- 4.7.16 A Contratada deverá retirar o bem ou material recusado no momento da entrega do bem ou material correto. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.
- 4.7.17 Será considerado abandonado o bem ou material que não for recolhido pela Contratada em até 30 dias após a comunicação do Contratante.
- 4.7.18 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao bem ou material abandonado em suas dependências.
- 4.7.19 A Contratada deverá entregar todo o bem ou material discriminado no contrato, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.
- 4.7.20 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço ou bem fornecido pelo prazo estabelecido contratualmente, obrigando-se a reparar aquele que apresentar incorreções ou defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 4.7.21 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.7.22 A entrega do objeto pela Contratada e seu recebimento pelo Contratante não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo ateste da nota fiscal/fatura correspondente;
- 4.7.23 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Contratante, preferencialmente, na forma eletrônica.
- 4.7.24 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

**4.8 Critérios de medição e pagamento (art. 6º, XXIII, "g", lei n. 14.133/2021)**

- 4.8.1 A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos softwares e equipamentos da solução e garantia por 60 (sessenta) meses, serviços de instalação e configuração e serviço de transferência de conhecimento após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo previsto no ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.
- 4.8.2 O pagamento do serviço de suporte técnico será efetuado mensalmente, sendo iniciado somente após o Recebimento Definitivo da solução, mediante envio da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- 4.8.3 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento do bem/execução do serviço, devidamente atestada pela equipe de fiscalização do contrato, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.
- 4.8.4 As notas fiscais deverão ser encaminhadas aos e-mails indicados pelo gestor do contrato ou peticionadas no sistema SEI.
- 4.8.5 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano, os quantitativos dos itens, quando couber, e a identificação da respectiva nota de empenho.
- 4.8.6 Recebida a nota fiscal, o gestor do contrato deverá atestá-la em até 5 (cinco) dias úteis e encaminhá-la à área financeira para:
- a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:
    - a.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
    - a.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.
  - b) pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:
    - b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**b.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.**

- 4.8.7 Os prazos de que trata o item 4.8.6 “a”, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.8.8 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 4.8.6, “a”.
- 4.8.9 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.
- 4.8.10 A fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal constando a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente onde deverá ser efetuado o crédito;
- 4.8.11 O CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- 4.8.12 Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual “pro rata temporis” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.





#### **4.9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j", lei n. 14.133/2021)**

4.9.1 A despesa em questão está prevista no Plano Anual de Contratações de 2023 do Conselho da Justiça Federal (item 94) e na previsão orçamentária do exercício de 2023, sob a natureza de despesa detalhada:

- a) 33904006 - LOCACAO DE SOFTWARES
- b) 33904007 – Sustentação de softwares
- c) 44905241 – Equipamentos de TIC

#### **4.10 Glosas**

4.10.1 O não cumprimento dos níveis de qualidade do Serviço de Suporte Técnico por ocorrência, independentemente das Sanções Administrativas previstas no Contrato, implicará em redutor sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico (glosa), nos seguintes casos:

4.10.2 Glosa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade alta, limitada até 06 (seis) horas de atraso.

4.10.3 Glosa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade média, limitada até 10 (dez) horas de atraso.

4.10.4 Glosa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade baixa, limitada até 30 (trinta) horas de atraso.

4.10.5 Glosa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, no início do atendimento dos chamados com severidade alta, limitada até 03 (três) horas de atraso.

4.10.6 Glosa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, no início do atendimento dos chamados com severidade média, limitada até 5 (cinco) horas de atraso.

4.10.7 Glosa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, no início do atendimento dos chamados com severidade baixa, limitada até 15 (quinze) horas de atraso.

4.10.8 Nos casos em que os atrasos forem superiores aos limites previstos nos subitens anteriores, além da aplicação das glosas previstas, a CONTRATADA sofrerá sanção administrativa citada no item 4.11.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.10.9 A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços.
- 4.10.10 O faturamento do serviço de suporte técnico deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada para todos os softwares e equipamentos da solução, já descontadas as glosas eventualmente aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos no contrato, determinando o valor total do serviço para o mês.
- 4.10.11 No caso de aplicação de glosa referente à demora na conclusão de chamados do mesmo nível de severidade, para qualquer componente da solução, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no contrato.
- 4.10.12 No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa.
- 4.10.13 Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, a mesma emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.
- 4.10.14 A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada da documentação comprobatória das glosas

#### 4.11 Sanções

4.11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

4.11.1.1 Advertência;

4.11.1.2 Multa de mora, nos seguintes termos:

4.11.1.2.1 **Multa moratória no percentual correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega do plano de implantação e da apresentação do preposto, gerente de projetos e responsável técnico, além do prazo máximo definido no ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato.**

4.11.1.2.2 **Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega de todos os equipamentos, softwares e equipamentos necessários da solução, além do prazo máximo definido no ANEXO II - CRONOGRAMA DE**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**IMPLANTAÇÃO, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução total do contrato.**

- 4.11.1.2.3 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na conclusão da etapa de instalação e configuração da solução, além dos prazos máximos definidos no ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO até o limite de 30 (trinta) dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.**
- 4.11.1.2.4 Multa moratória no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de transferência de conhecimento, por dia de atraso na conclusão do serviço de transferência de conhecimento, além do prazo máximo definido informado ao CONTRATANTE, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.**
- 4.11.1.2.5 Multa moratória no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, calculada sobre o valor da garantia contratual, no caso de atraso injustificado na sua entrega, nos termos do item Garantia Contratual, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.**
- 4.11.1.2.6 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no caso de descumprimento das obrigações referentes a reparação de falhas de funcionamento dos componentes da solução previstas no serviço de garantia da solução, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato.**
- 4.11.1.2.7 Poderá ser aplicada multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela reincidência da não resolução dos chamados com severidade alta, limitada até 06 (seis) horas de atraso. Após o limite aqui prevista, será aplicada a multa prevista no item 4.11.1.2.11.**
- 4.11.1.2.8 Poderá ser aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte, para cada hora de atraso, pela reincidência da não resolução dos chamados com severidade média, limitada até 10 (dez) horas de atraso. Após o limite aqui prevista, será aplicada a multa prevista no item 4.11.1.2.11.**
- 4.11.1.2.9 Poderá ser aplicada multa moratória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela reincidência da não resolução dos chamados com severidade baixa, limitada até 30 (trinta) horas de atraso. Após o limite aqui prevista, será aplicada a multa prevista no item 4.11.1.2.11.**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**4.11.1.2.10 Multa por mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o custo anual do suporte, por ocorrência, no caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador de Nível Mínimo de Serviço, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 (doze) meses. Após a 5ª (quinta) aplicação desta sanção ao longo da execução contratual, poderá ser considerado inexecução parcial ou total do contrato;**

**4.11.1.2.11 Multa por mora no percentual correspondente a 0,005% (cinco milésimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia/hora de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações previstas em contrato e não arroladas acima, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.**

4.11.1.3 MULTA COMPENSATÓRIA de:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total das obrigações contratuais;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial das obrigações contratuais.

c) O valor da multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021.

**4.11.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;**

4.11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**4.11.1.6 A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste instrumento e no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos, eventualmente causados ao CONTRATANTE.**

**4.11.1.7 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato poderá ensejar a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL pelo Contratante após regular procedimento administrativo, resguardado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.**

**4.11.1.8 O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, seguirá a seguinte ordem de execução:**

**4.11.1.9 Descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; ou**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**4.11.1.9.1 Executado da Garantia Contratual; ou**

**4.11.1.9.2 Recolhido pela contratada mediante pagamento de GRU; ou**

**4.11.1.9.3 Cobrado Judicialmente.**

**4.11.1.10** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

**4.11.1.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

**4.11.1.12** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Contratante preferencialmente na forma eletrônica.

**4.11.1.13** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

#### 4.12 Garantia do objeto

- 4.12.1 O prazo de garantia dos equipamentos e direito a atualização dos softwares que compõem a solução é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos softwares e equipamentos da solução.
- 4.12.2 Durante toda a vigência do contrato para a solução fornecida, deverá ser disponibilizada/suportada a última versão de atualização de *software* ou *firmwares* de equipamentos.
- 4.12.3 Caso algum software ou equipamento conste em lista de end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante, durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer, configurar e promover a substituição por novo equivalente, que atenda as especificações técnicas descritas neste Termo e que não impacte na perda de funcionalidade da solução.
- 4.12.4 Os custos relativos ao serviço de garantia dos softwares e equipamentos da solução já devem estar incluídos no preço dos próprios itens.
- 4.12.5 O serviço de garantia técnica da solução consiste em reparar eventuais falhas de funcionamento dos equipamentos, dos softwares e na integração entre os componentes da solução, mediante a substituição de equipamentos e de versões dos softwares ou revisão de configurações, de acordo com as recomendações dos fabricantes, informações presentes nas páginas e manuais de suporte e normas técnicas específicas.
- 4.12.6 O direito a atualização dos softwares obriga a CONTRATADA a disponibilizar a atualização dos softwares fornecidos e que compõem a solução tão logo ocorra o lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos.
- 4.12.7 A reparação de falhas de funcionamento dos componentes da solução deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:
- Quanto aos equipamentos da solução:
- 4.12.8 Dispor de estoque de peças e equipamentos de reposição, visando à prestação dos serviços de reparação do funcionamento dos equipamentos durante todo o período de garantia.
- 4.12.9 Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, partes e componentes dos equipamentos que apresentem defeito por outras de características idênticas ou superiores, originais e novas.
- 4.12.10 Nos casos em que não seja possível o reparo dentro do prazo estipulado acima, substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, em caráter temporário ou



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

definitivo, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo, ou superior, e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso.

- 4.12.11 Substituir, no prazo de 120 (cento e vinte) horas, contados da abertura de chamado de suporte técnico, qualquer equipamento, componente ou periférico por outro original e novo, se ocorrerem defeitos que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de partes e componentes.
- 4.12.12 Em todas as hipóteses de substituição previstas anteriormente, caso exista a impossibilidade técnica de substituição por modelo igual, novo e original, será permitida a substituição por outro com características técnicas idênticas ou superiores, plenamente compatível, também original e novo.
- 4.12.13 Devolver, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de retirada dos equipamentos, os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para reparo, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.12.14 Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.
- 4.12.15 Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção

Quanto aos *softwares* da solução:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.12.16A CONTRATADA deverá promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas nos softwares da solução consideradas “bug de software”.
- 4.12.17Será considerado pelo CONTRATANTE como “bug de software” o comportamento ou característica dos softwares que se mostre diferentes daquele previsto na documentação do produto e seja considerado como prejudicial ao correto uso.
- 4.12.18Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento da falha de software ao laboratório do fabricante, o acompanhamento da solução e a aplicação do respectivo fix, patch ou pacote de correção em dia e horário a ser definido pelo CONTRATANTE.
- 4.12.19Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.
- 4.12.20Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os softwares objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção.

Quanto a integração dos componentes da solução:





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.12.21A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, a correta integração entre os elementos de hardware e software que compõem a solução, nas mesmas condições de desempenho e confiabilidade que apresentavam no momento de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.12.22Quando forem identificadas falhas de funcionamento na solução que não sejam atribuídas diretamente aos elementos de hardware ou de software, caberá à CONTRATADA a análise e o encaminhamento da solução, buscando restaurar o correto funcionamento do conjunto de elementos da solução.
- 4.12.23Serão consideradas como falhas de funcionamento da integração dos componentes a redução significativa do desempenho ou a perda de funcionalidades técnicas disponibilizadas pelo conjunto da solução.
- 4.12.24A atualização dos softwares fornecidos que compõem a solução, deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:
- 4.12.25O CONTRATANTE deverá ter direito irrestrito, durante a vigência da garantia, de atualizar as versões de todos os softwares que compõem a solução, mesmo que os fabricantes alterem suas políticas de licenciamento dos softwares.
- 4.12.26O direito a atualização de versões dos softwares que compõem a solução não poderá gerar qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.
- 4.12.27Deverão ser criadas contas de acesso, em nome do CONTRATANTE, no site de suporte do fabricante dos softwares que compõem a solução.
- 4.12.28O perfil das contas criadas em nome do CONTRATANTE deverá permitir de forma irrestrita o download de drivers, firmwares, patches, atualizações, novas versões, informações de suporte, acesso a base de conhecimento e manuais técnicos.
- 4.12.29Sempre que solicitado, mediante chamado de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá orientar o CONTRATANTE quanto aos procedimentos técnicos para a instalação ou atualização de versões dos softwares que compõem a solução.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

#### 4.13 Local da execução contratual

4.13.1 A entrega do objeto constante da Ordem de Serviço será realizada nas dependências do respectivo CONTRATANTE, em dias úteis em que houver expediente, das 8:00 às 16:00 horas.

4.13.2 A entrega dos equipamentos, softwares e qualquer acessório que componha o objeto, bem como a realização dos serviços de garantia e suporte previstos neste contrato deverão ser realizados na sede do CONTRATANTE, conforme relação abaixo:

- a) **Conselho da Justiça Federal:** Setor de Almoxarifado, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 – Polo 8 – Lote 9 - Brasília / DF, CEP 70200-003 – Telefone 3022-7000;
- b) **sede do TRF1**, situado no Edifício Sede I: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - 70070-900 - Brasília – DF e suas seccionais, conforme abaixo:
  - i. Sede da Seção Judiciária do Acre, situado no Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia. Rio Branco – AC, CEP: 69915-632;
  - ii. Sede da Seção Judiciária do Amapá. Situado na Rodovia Norte-sul, s/n, Bairro Infraero II. Macapá - AP, CEP: 68.908-911;
  - iii. Sede da Seção Judiciária do Amazonas, situada na Avenida André Araújo nº 25, Aleixo. Manaus-AM, CEP 69.060-000;
  - iv. Sede da Seção Judiciária da Bahia, situada no Fórum Teixeira de Freitas Av. Ulysses Guimarães, 2799 – Bairro Sussuarana – Centro Administrativo da Bahia CEP: 41213-000. Salvador – BA;
  - v. Sede da Seção Judiciária do Distrito Federal, situada na Seção de Administração de Patrimônio-SEPAT/SJDF. SGON – Quadra 02, Lotes 30/60 - Brasília - DF. CEP: 70.610-600;
  - vi. Sede da Seção Judiciária do Goiás, situada na Rua 19, Nº 244, Centro. Goiânia - GO. CEP 74030-090;
  - vii. Sede da Seção Judiciária do Maranhão, situada na Av. Senador Vitorino Freire, nº300, Areinha - São Luís -MA CEP: 65031-900;
  - viii. Sede da Seção Judiciária do Mato Grosso, situada no Av. Rubens de Mendonça 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo. Cuiabá - MT, CEP: 78049-942;
  - ix. Sede da Seção Judiciária do Pará, situada na Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro: Umarizal - Belém - PA. CEP: 66.055-210;
  - x. Sede da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede Av. Miguel Rosa, nº 7315, Redenção. Teresina - PI, CEP: 64018-550;
  - xi. Sede da Seção Judiciária de Rondônia, situada na Av. Presidente Dutra, 2203 – Centro. Porto Velho – RO, CEP: 76805-902;
  - xii. Sede da Seção Judiciária de Roraima, situada na Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista – RR, CEP: 69306-545;
  - xiii. Sede da Seção Judiciária de Tocantins, situada em 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Plano Diretor Norte. Palmas – TO, CEP: 77001-128;
- c) **sede do TRF2**, situado na Rua Acre, 80 – Centro - 20081-000 - Rio de Janeiro, RJ;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

d) **sede do TRF6**, situado na Av. Álvares Cabral, 1805 – Santo Agostino – 30170-001 - Belo Horizonte – MG;

4.13.3 O Appliance de backup para armazenamento de dados para longa retenção que será solicitado pelo CJF, deverá ser instalado na sede do STJ (site de contingência do CJF), localizado no SAFS, St. de Administração Federal Sul Quadra 06, Lote 01 - Asa Sul, Brasília - DF, 70095-900.

4.13.4 Um dos Appliances de backup para armazenamento de dados de longa retenção solicitado pelo TRF1, deverá ser instalado na sede Seção Judiciária do Goiás, conforme endereço disposto no subitem 4.13.2.

4.13.5 A distribuição no âmbito do TRF1 (JF1) e seccionais é conforme quadro a seguir:

<b>JF1: Infraestrutura Solução Backup (c/ appliances dedicados)</b>	
<b>Localidades de Pequeno Porte</b>	01 Appliance de Curta Retenção (CR)
<b>Localidades de Médio Porte</b>	01 Appliance de Curta Retenção (CR) e 01 expansão
<b>TRF1</b>	02 Appliances de Curta Retenção (CR) e 04 expansões
	01 Appliance de Longa Retenção (LR) e 01 expansão
<b>SJGO: Réplica TRF1</b>	01 Appliance de Longa Retenção (LR) e 01 expansão

Localidade			Appliances CR	Expansão CR	Appliances LR	Expansão LR	Total Appliances CR	Total Expansões CR
Seq.	Sigla	Porte						
1	SJA C	Pequeno	1	0	0	0	15	10
2	SJA M	Pequeno	1	0	0	0		
3	SJA	Pequeno	1	0	0	0		



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	P	no						
4	SJPI	Peque no	1	0	0	0		
5	SJR O	Peque no	1	0	0	0		
6	SJR R	Peque no	1	0	0	0		
7	SJT O	Peque no	1	0	0	0		
8	SJB A	Médio	1	1	0	0	<b>Total Applian ces LR</b>	<b>Total Expansões LR</b>
9	SJD F	Médio	1	1	0	0		
10	SJG O	Médio	1	1	1	1	2	2
11	SJM A	Médio	1	1	0	0		
12	SJM T	Médio	1	1	0	0		
13	SJP A	Médio	1	1	0	0		
14	TRF 1	Grand e	2	4	1	1		

#### 4.14 Critérios de Sustentabilidade

4.14.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao Contratante por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao software e ainda aos serviços elencados no presente Termo de Referência;

4.14.2 A CONTRATADA deverá comprovar que os produtos ofertados atendem aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos no art. 3º, inciso II, do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, regulamentado pela Portaria INMETRO n. 170, de 10 de abril de 2012;

4.14.3 Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb),



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

romo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme o art. 5º, inciso IV, da IN MPOG 01, de 19 de janeiro de 2010;

- 4.14.4 As comprovações dos dois itens anteriores, quando exigidas pela CONTRATANTE, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os bens fornecidos cumprem com as exigências do edital, conforme art. 42, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.14.5 A CONTRATADA deverá, para a execução do contrato, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 4.14.6 A CONTRATADA deverá se atentar às normas em vigor atinentes à sustentabilidade expressas na 2ª edição do Manual de Sustentabilidade de compras e contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF n. 96, de 10 de fevereiro de 2023;
- 4.14.7 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade e acessibilidade do software e ainda dos serviços elencados neste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

#### 4.15 Garantia contratual

- 4.15.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/anual do contrato, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- 4.15.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.15.3 Caso não seja apresentada a apólice de seguro-garantia no prazo estabelecido em Edital, será aplicada a penalidade prevista no item 4.11.1.2.5 deste termo.
- 4.15.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.15.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto art. 96, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- 4.15.6 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.15.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.15.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
  - d) obrigações e ações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS e sua respectiva multa, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.15.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.15.10A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, conforme disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979.
- 4.15.11Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 4.15.12No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.15.13No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.15.14Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.15.15O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.15.16Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.15.17O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 4.15.18A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no contrato.
- 4.15.19Os emitentes das garantias previstas nesta cláusula deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- 4.15.20Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

#### 4.16 Confidencialidade de informações

4.16.1 A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações a seguir especificadas:

Política de segurança adotada pelo CJF e pelos órgãos da Justiça Federal e as configurações de *hardware* e *software* relacionadas.

Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e os itens constantes do(s) objeto(s).

Qualquer informação do CONTRATANTE que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

4.16.2 A CONTRATADA deverá concordar e assinar Termo de Confidencialidade especificado no Anexo IV.



Autenticado eletronicamente por **André Conterato Brasiliano da Costa, Chefe - Seção de Suporte à Infraestrutura**, em 17/11/2023, às 19:35, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Ricardo Rodrigues Loiola, Subsecretário(a) - Subsecretaria de Segurança da Tecnologia da Informação**, em 20/11/2023, às 17:01, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Rafael Veloso Mizuno, Chefe - Seção de Apoio ao Planejamento das Contratações, em exercício**, em 20/11/2023, às 17:58, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_or\\_gao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_or_gao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0524978** e o código CRC **6B0FB53F**.